

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.040.854/0001-18, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, através de seu Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeiro, o Sr. IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA - Portaria Nº 662/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de cenografia, decoração temática e instalação de portais de entrada destinados ao São João 2025, a serem realizados no Parque Três Vaqueiros, na Área de Ativação de Eventos do Município de Araripina/PE, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e em seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do artigo 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se esta decisão na necessidade estratégica de preservar a competitividade do certame e obter propostas genuinamente vantajosas para a Administração Pública. A manutenção do sigilo visa impedir que os licitantes ajustem suas propostas ao teto financeiro previamente conhecido, o que poderia reduzir o potencial competitivo da licitação e comprometer a obtenção de ofertas mais econômicas para o erário, conforme previsto no referido dispositivo legal.

MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global - Aberto e Fechado.

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 11/06/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Igor Ranniery Modesto Pereira - Portaria Nº 662/2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do "SISTEMA LICITANET" - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 8138 9688, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/05/2025;
- 1.5. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 11/06/2025;
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 11/06/2025;
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;
- 1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;
- 1.9. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de cenografia, decoração temática e instalação de portais de entrada destinados ao São João 2025, a serem realizados no Parque Três Vaqueiros, na Área de Ativação de Eventos do Município de Araripina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e neste Edital;
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

- 3.1. O valor estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do artigo 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se esta decisão na necessidade estratégica de preservar a competitividade do certame e obter propostas genuinamente vantajosas para a Administração Pública. A manutenção do sigilo visa impedir que os licitantes ajustem suas propostas ao teto financeiro previamente conhecido, o que poderia reduzir o potencial competitivo da licitação e comprometer a obtenção de ofertas mais econômicas para o erário, conforme previsto no referido dispositivo legal.
- 3.2. A composição orçamentária fundamenta-se em metodologia técnica rigorosamente estruturada, elaborada mediante pesquisa de mercado abrangente e consulta a sistemas oficiais de referência de custos, observando as diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços integra três fontes distintas de precificação: consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para os itens padronizados de construção civil temporária, cotações direcionadas no mercado especializado para materiais específicos de cenografia não contemplados nas bases oficiais, e composições de custos elaboradas especificamente para os serviços de natureza cenográfica não parametrizados em sistemas convencionais.
- 3.3. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI aplicado corresponde a 19,70%, calculado conforme metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, contemplando administração central, seguros e garantias, riscos operacionais, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes, assegurando assim a adequação da composição orçamentária aos parâmetros técnicos consolidados pelos órgãos de controle.
- 3.4. O orçamento sigiloso permanecerá disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo sua divulgação aos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

licitantes realizada imediatamente após a conclusão da fase de julgamento das propostas. Esta medida assegura a manutenção dos mecanismos de fiscalização e controle da regularidade do processo licitatório, sem prejuízo da estratégia competitiva adotada pela Administração.

3.5. Serão divulgados integralmente no presente edital e seus anexos o detalhamento dos quantitativos, as especificações técnicas completas dos materiais e serviços, os prazos de execução, as condições contratuais e demais informações necessárias para que os licitantes possam formular suas propostas com precisão, conforme determinação do artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O sigilo aplica-se exclusivamente aos valores unitários e global estimados, permanecendo públicos todos os elementos técnicos indispensáveis à elaboração de propostas consistentes pelos interessados.

3.6. A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento estimado será estabelecida durante o processo licitatório, observando as particularidades da contratação e as estratégias de negociação que melhor atendam ao interesse público, em consonância com as diretrizes do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, sempre resguardando os princípios da transparência, eficiência e economicidade que norteiam a atividade administrativa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
4.122.406.2.17	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.1.1. Para participar deste certame, a empresa deverá apresentar cópia do recibo comprovando a apresentação da Garantia de Proposta, conforme previsto nos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% do valor total de sua proposta inicial. Este documento deve

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ser apresentado juntamente com a proposta e seus anexos, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação sumária;

6.1.2. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta: Banco do Brasil, Agência nº 0600-9, Conta Corrente nº 18.632-5 (preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

6.1.3. A Empresa que optar pelo depósito bancário, deverá estar ciente de que a restituição da garantia para outra instituição financeira será deduzida do valor depositado a despesa da transação;

6.1.4. A garantia será liberada depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

6.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;

6.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU- Plenário);

6.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 52 a 72 da Lei 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário);

6.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araripina/PE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.10. Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

6.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão nº 1.201/2020 do TCU;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 6.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.17. O impedimento de que trata o item 6.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - b) Abrir as propostas de preços;
 - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.
- 7.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

8. DAS DECLARAÇÕES:

- 8.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico às seguintes declarações:
- 8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilização pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - 8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;
 - 8.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 8.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas exclusivamente através da plataforma eletrônica LICITANET, observando rigorosamente os prazos e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação tempestiva constitui requisito essencial de participação, sendo automaticamente rejeitadas as propostas enviadas após o encerramento do prazo, independentemente do motivo alegado pelo licitante.

9.2. O sistema eletrônico registrará automaticamente a data e horário de recebimento das propostas, sendo este registro considerado marco temporal definitivo para fins de verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos. Não serão aceitas alegações de problemas técnicos, instabilidade de conexão ou falhas operacionais como justificativa para apresentação extemporânea, cabendo aos licitantes providenciar o envio com antecedência suficiente para evitar intercorrências.

9.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para o objeto licitado, sendo vedada a participação através de empresas coligadas, controladas, controladoras ou que tenham dirigentes comuns, sob pena de inabilitação de todas as empresas envolvidas. A verificação de vínculos societários será realizada através de consulta aos sistemas oficiais de informações empresariais, podendo ensejar diligências complementares pela Administração.

9.4. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto licitado, sendo vedada a apresentação de propostas parciais ou alternativas que não atendam completamente às especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos. Propostas que apresentem soluções técnicas diversas das especificadas, ainda que tecnicamente equivalentes, serão desclassificadas por desconformidade com os requisitos editalícios.

9.5. Os valores propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com precisão de duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. Não serão admitidos valores zerados, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis que comprometam a qualidade dos serviços ou caracterizem dumping ou concorrência desleal.

9.6. A proposta inicial compreenderá obrigatoriamente a carta de apresentação contendo identificação completa do licitante, qualificação jurídica, dados de contato atualizados, síntese do objeto ofertado e declaração expressa de que a proposta tem validade mínima de sessenta dias corridos. Esta carta constituirá documento de abertura da proposta e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

9.7. Integrará obrigatoriamente a proposta a declaração expressa e irretratável de conhecimento e aceitação integral de todos os termos, condições, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais elementos estabelecidos neste edital e seus anexos. Esta declaração implicará renúncia prévia a qualquer alegação de desconhecimento das condições contratuais ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.8. O licitante deverá apresentar declaração circunstanciada de atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a proposta, especificando detalhadamente como pretende executar cada etapa dos serviços e demonstrando compatibilidade entre sua capacidade operacional e as demandas do objeto licitado. Esta declaração será considerada elemento de avaliação da exequibilidade da proposta.

9.9. Constituirá documento obrigatório da proposta a declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação previstos neste certame, sob as penas da lei, atestando que possui condições de apresentar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à contratação.

9.10. O licitante deverá apresentar declaração específica de atendimento às normas de reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991, e para reabilitados da Previdência Social, comprovando que mantém em seus quadros o percentual mínimo exigido ou comprometendo-se a fazê-lo quando da execução contratual, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento de cláusula essencial.

9.11. Integrará obrigatoriamente a documentação da proposta a declaração de que não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990.

9.12. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de trabalhadores em condições análogas à escravidão, conforme definições estabelecidas na legislação penal e trabalhista brasileira. Esta declaração abrangerá toda a cadeia produtiva envolvida na execução do objeto, incluindo fornecedores e subcontratados, quando admitidos.

9.13. Constituirá elemento obrigatório da proposta a declaração da integralidade dos custos, na qual o licitante atestará expressamente que todos os gastos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, estão integralmente contemplados nos preços propostos, vedando-se posterior alegação de omissão ou erro de cálculo.

9.14. O licitante deverá apresentar declaração do regime tributário da empresa, subscrita por profissional contábil devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, especificando se a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, com indicação expressa dos tributos incidentes sobre o objeto da licitação e suas respectivas alíquotas.

9.15. Integrará a proposta a declaração de disponibilidade imediata da equipe técnica especializada e recursos materiais necessários à execução dos serviços, especificando nominalmente os profissionais que serão alocados ao contrato, suas qualificações técnicas, experiência profissional e disponibilidade para dedicação ao objeto contratado durante todo o prazo de execução.

9.16. O licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo padronizado pelo Tribunal de Contas da União, atestando que sua oferta foi formulada de maneira independente, sem consulta, comunicação ou acordo com outros licitantes, e que não houve tentativa de fraude, conluio ou formação de cartel para prejudicar a competitividade do certame.

9.17. Constituirá documento técnico obrigatório da proposta a planilha orçamentária detalhada, elaborada conforme modelo fornecido pela Administração, contendo discriminação completa de todos os itens componentes do objeto, com respectivos quantitativos, unidades de medida, preços unitários e valores totais, permitindo análise pormenorizada da composição dos custos propostos.

9.18. O licitante deverá apresentar composição analítica de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária, demonstrando detalhadamente a formação dos custos através de especificação de materiais, quantificação de mão de obra por categoria profissional, produtividade adotada, custos de equipamentos e ferramentas, e demais insumos necessários à execução de cada serviço.

9.19. Integrará obrigatoriamente a proposta o cronograma físico-financeiro dos serviços, elaborado conforme metodologia estabelecida nos anexos deste edital, demonstrando a distribuição temporal das atividades e o fluxo de desembolsos previstos, compatível com os prazos de execução estabelecidos e as necessidades operacionais da Administração contratante.

9.20. O licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI aplicado aos custos de mão de obra, discriminando percentuais individuais de administração central, seguro, garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos, fundamentada em metodologia reconhecida pelos órgãos de controle e compatível com as características do objeto licitado.

9.21. Constituirá elemento obrigatório da proposta o detalhamento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, especificando individualmente cada encargo, suas respectivas alíquotas e base de cálculo, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, permitindo verificação da correção dos percentuais aplicados na composição dos preços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

9.22. Todos os documentos integrantes da proposta deverão ser assinados digitalmente por representante legal da empresa licitante utilizando exclusivamente certificado digital válido conforme padrão ICP-Brasil, em observância ao disposto no artigo 12, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura digital constituirá garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos apresentados.

9.23. Serão rejeitadas liminarmente as propostas que apresentem documentos com assinaturas meramente digitalizadas, manuscritas, escaneadas ou qualquer forma de autenticação que não atenda aos requisitos técnicos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Excepcionalmente, quando apresentados documentos com assinatura digitalizada, o licitante deverá apresentar os originais físicos no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, sob pena de desclassificação automática.

9.24. Como requisito de participação, as empresas licitantes deverão comprovar o recolhimento de garantia de proposta correspondente a um por cento do valor global de sua oferta, conforme estabelecido no artigo 96, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ter vigência mínima de cento e vinte dias corridos.

9.25. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do contrato pelo adjudicatário ou da declaração de licitação fracassada pela Administração. Para o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, deixar de apresentar os documentos exigidos ou desistir da proposta após a adjudicação, a garantia será executada integralmente em favor do erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Abertas as propostas na data e horário estabelecidos no preâmbulo, o Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A análise preliminar restringir-se-á aos aspectos formais da proposta e ao atendimento das especificações técnicas do objeto, não abrangendo documentação de habilitação nesta fase processual.

10.2. As desclassificações que porventura ocorram serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes do certame, assegurando transparência e possibilidade de acompanhamento das decisões administrativas. A fundamentação deverá ser específica e detalhada, indicando precisamente os dispositivos editalícios descumpridos e as razões técnicas ou jurídicas que justifiquem a exclusão da proposta.

10.3. A não desclassificação da proposta nesta fase preliminar não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação, quando serão realizadas análises mais aprofundadas sobre exequibilidade, adequação técnica e conformidade integral com os requisitos editalícios. A classificação inicial constitui juízo provisório sujeito a confirmação nas fases subsequentes do procedimento licitatório.

10.4. Os preços propostos deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional, com precisão de até duas casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em eventuais propostas de adequação que venham a ser solicitadas durante o processo licitatório. Valores expressos com precisão superior ou em moeda estrangeira acarretarão desclassificação automática da proposta por desconformidade formal.

10.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas em ordem crescente de preços, considerando o critério de julgamento de menor preço global estabelecido neste edital. Somente as propostas classificadas nesta fase preliminar participarão da etapa subsequente de disputa de lances, sendo excluídas automaticamente aquelas desclassificadas por desconformidade com os requisitos editalícios.

10.6. O sistema disponibilizará campo específico para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes, permitindo esclarecimentos em tempo real durante a sessão pública eletrônica. Esta ferramenta de comunicação será utilizada para dirimir dúvidas, solicitar esclarecimentos sobre propostas e informar decisões administrativas aos participantes do certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

10.7. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, desde que na fase de lances o lance final atinja preço igual ou inferior ao limite máximo definido. Caso não seja realizada disputa de lances, a empresa licitante que apresentou o menor preço na proposta inicial deverá reduzi-lo obrigatoriamente a valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração.

10.8. Os documentos que compõem a proposta de preços da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação detalhada do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances. Esta medida visa preservar o sigilo das informações técnicas e comerciais durante a fase competitiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

10.9. A proposta de preços inicial deverá contemplar obrigatoriamente a carta de apresentação da proposta, elaborada em papel timbrado da empresa ou com identificação completa do licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, dados para contato, identificação do certame, objeto resumido e declaração expressa de que a proposta tem validade mínima de sessenta dias corridos contados da data da sessão pública.

10.10. Integrará obrigatoriamente a proposta a declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos editalícios, na qual o licitante manifestará expressamente que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aceitando-as irrestrita e irrevogavelmente. Esta declaração deverá mencionar especificamente o número do edital, o objeto licitado e conter manifestação inequívoca de concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas.

10.11. O licitante deverá apresentar declaração específica de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a proposta, especificando detalhadamente sua capacidade de executar todos os serviços demandados conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Esta declaração deverá abordar aspectos relativos a recursos humanos, materiais, equipamentos e metodologia de execução dos serviços.

10.12. Constituirá documento obrigatório da proposta a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste certame, na qual o licitante atestará sob as penas da lei que possui condições de apresentar toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. O licitante deverá apresentar declaração expressa de atendimento às normas de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, especificando o número total de empregados, o percentual de reserva aplicável conforme legislação vigente e o quantitativo atual de trabalhadores nessas condições em seus quadros funcionais. Caso não possua o percentual mínimo exigido, deverá comprometer-se expressamente a regularizar a situação quando da execução contratual.

10.14. Integrará obrigatoriamente a documentação da proposta a declaração sobre trabalhos forçados e degradantes, na qual o licitante atestará que não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. A declaração deverá abranger também o compromisso de não utilizar mão de obra em condições análogas à escravidão em toda a cadeia produtiva.

10.15. O licitante deverá apresentar declaração da integralidade dos custos, elaborada de forma detalhada e específica, atestando que todos os gastos necessários à perfeita execução do objeto estão integralmente contemplados nos preços propostos. Esta declaração deverá especificar que foram considerados todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais elementos formadores do preço.

10.16. Constituirá elemento obrigatório da proposta a declaração do regime tributário da empresa, subscrita obrigatoriamente por profissional contábil devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, especificando se a empresa está enquadrada no Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. A declaração deverá indicar expressamente todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, suas respectivas alíquotas e forma de recolhimento.

10.17. O licitante deverá apresentar declaração circunstanciada da equipe técnica especializada e recursos materiais necessários à execução dos serviços, especificando nominalmente os profissionais que serão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

alocados ao contrato, suas respectivas qualificações técnicas, experiência profissional comprovada e disponibilidade para dedicação integral ou parcial ao objeto contratado. A declaração deverá abranger também equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais indispensáveis à execução.

10.18. Integrará obrigatoriamente a proposta a declaração de elaboração independente, conforme modelo padronizado estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, na qual o licitante atestará que sua proposta foi formulada de maneira autônoma, sem consulta, comunicação, acordo ou arranjo com outros licitantes. Esta declaração visa prevenir práticas anti-concorrenciais e assegurar a lisura do processo licitatório.

10.19. A proposta deverá contemplar planilha orçamentária detalhada, elaborada rigorosamente conforme modelo fornecido pela Administração nos anexos deste edital, contendo discriminação completa de todos os itens componentes do objeto com respectivos quantitativos, unidades de medida, preços unitários e valores totais. A planilha deverá permitir análise pormenorizada da composição dos custos e verificação da adequação dos preços propostos.

10.20. O licitante deverá apresentar composição analítica de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária, demonstrando detalhadamente a formação dos custos através de especificação de materiais, quantificação de mão de obra discriminada por categoria profissional, índices de produtividade adotados, custos de equipamentos e ferramentas, e demais insumos necessários à execução de cada serviço ou fornecimento.

10.21. Constituirá documento técnico obrigatório da proposta o cronograma físico-financeiro dos serviços, elaborado conforme metodologia e periodicidade estabelecidas nos anexos técnicos deste edital, demonstrando a distribuição temporal das atividades e o fluxo de desembolsos previstos. O cronograma deverá ser compatível com os prazos de execução estabelecidos e adequado às necessidades operacionais da Administração contratante.

10.22. O licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI aplicado especificamente aos custos de mão de obra, discriminando percentuais individuais de administração central, despesas de seguro e garantia, margem de risco, despesas financeiras, lucro empresarial e tributos incidentes. A composição deverá ser fundamentada em metodologia reconhecida pelos órgãos de controle e compatível com as características específicas do objeto licitado.

10.23. Integrará obrigatoriamente a proposta o detalhamento analítico dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, especificando individualmente cada encargo, suas respectivas alíquotas, base de cálculo e fundamentação legal. O detalhamento deverá estar em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, permitindo verificação da correção dos percentuais aplicados na composição dos preços unitários.

10.24. Todos os documentos integrantes da proposta deverão estar obrigatoriamente assinados digitalmente por representante legal da empresa licitante ou procurador devidamente constituído, utilizando exclusivamente certificado digital válido conforme padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A assinatura digital constituirá garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos, sendo indispensável para aceitação da proposta.

10.25. Documentos apresentados com assinaturas meramente digitalizadas, manuscritas, escaneadas ou qualquer forma de autenticação que não atenda aos requisitos técnicos do padrão ICP-Brasil serão considerados inválidos e acarretarão rejeição liminar da proposta. A apresentação de documentos falsos ou com assinaturas inautênticas sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis e à responsabilização criminal conforme tipificação do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à Administração.

11. DA FASE DE LANCES:

11.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

11.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

11.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

11.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme estabelecido no artigo 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas fases sequenciais e complementares que visam maximizar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.5.1. A primeira fase consistirá em disputa aberta, na qual todos os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme o critério de julgamento, com conhecimento imediato pelos demais participantes dos valores ofertados, promovendo transparência e competição direta durante período predeterminado.

11.5.2. A segunda fase consistirá em disputa fechada, restrita aos licitantes melhor classificados na etapa anterior, que apresentarão propostas finais em envelope lacrado virtual, sem conhecimento dos valores ofertados pelos concorrentes, permitindo estratégias diferenciadas de participação e potencial obtenção de propostas ainda mais vantajosas.

11.5.3. A transição entre as fases será automática, mediante comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes através do sistema eletrônico, com intervalo mínimo de cinco minutos entre o encerramento da fase aberta e o início da fase fechada, assegurando tempo adequado para preparação das propostas finais pelos licitantes habilitados.

11.6. A etapa de disputa aberta da sessão pública terá duração inicial de dez minutos contados do momento de sua abertura pelo Agente de Contratação, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de disputa vigente.

11.6.1. Cada prorrogação automática terá duração de dois minutos adicionais, renovando-se sucessivamente enquanto persistirem lances nos momentos finais do período, assegurando oportunidade adequada para que todos os licitantes apresentem suas melhores ofertas durante a fase competitiva aberta.

11.6.2. O sistema registrará automaticamente todos os lances ofertados com indicação de data, horário, identificação do licitante e valor proposto, mantendo histórico completo da disputa para fins de controle, auditoria e eventual necessidade de recomposição dos trabalhos em caso de falhas técnicas.

11.6.3. Durante a fase aberta, os licitantes poderão acompanhar em tempo real a classificação atualizada das propostas, permitindo ajustes estratégicos em suas ofertas com base na posição competitiva e nos valores praticados pelos demais participantes do certame.

11.7. Após o encerramento da fase aberta, participarão da disputa fechada exclusivamente o licitante classificado em primeiro lugar e todos aqueles cujas propostas apresentem valores superiores em até dez por cento ao menor preço ofertado, assegurando que apenas os fornecedores genuinamente competitivos participem desta etapa final.

11.7.1. Caso o critério percentual resulte em número inferior a três licitantes habilitados para a fase fechada, participarão automaticamente os três primeiros colocados na classificação da fase aberta, independentemente da diferença percentual entre suas propostas, garantindo competitividade mínima adequada na etapa final.

11.7.2. Os licitantes habilitados para a fase fechada terão prazo de cinco minutos para apresentação de suas propostas finais através de campo específico no sistema eletrônico, sendo vedada qualquer comunicação entre os participantes ou consulta aos valores ofertados pelos concorrentes durante este período.

11.7.3. As propostas da fase fechada somente serão reveladas após o encerramento do prazo estabelecido, quando o sistema procederá automaticamente à abertura simultânea de todas as ofertas e à classificação final dos licitantes, considerando os novos valores apresentados para determinação do vencedor do certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

11.7.4. Licitantes habilitados para a fase fechada que não apresentarem nova proposta no prazo estabelecido permanecerão na classificação com os valores ofertados na fase aberta, não sendo excluídos do certame por omissão, mas concorrendo em condições potencialmente desvantajosas em relação aos que apresentarem ofertas finais.

11.8. No caso de desconexão entre o Agente de Contratação e o sistema eletrônico durante qualquer etapa da fase competitiva, o sistema permanecerá acessível à recepção de lances pelos licitantes, registrando automaticamente todas as ofertas apresentadas até o retorno da conexão do responsável pela condução do certame.

11.8.1. O Agente de Contratação retornará à sessão assim que restabelecida a conexão, dando prosseguimento normal aos trabalhos sem prejuízo dos atos realizados durante o período de desconexão, mantendo a validade de todos os lances ofertados e recebidos pelo sistema durante sua ausência temporária.

11.8.2. Todos os participantes serão imediatamente comunicados através do sistema sobre a desconexão do Agente de Contratação e seu posterior retorno, assegurando transparência sobre eventuais intercorrências técnicas e permitindo acompanhamento adequado do desenvolvimento da sessão pública eletrônica.

11.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos consecutivos, a sessão será automaticamente suspensa pelo sistema eletrônico, interrompendo temporariamente a recepção de lances e preservando o estado atual da disputa para posterior retomada dos trabalhos.

11.9.1. A sessão suspensa será reiniciada somente após comunicação expressa do Agente de Contratação a todos os participantes através de mensagem no sistema eletrônico, divulgando data e horário específicos para reabertura dos trabalhos, observando intervalo mínimo de vinte e quatro horas entre a suspensão e o reinício da sessão.

11.9.2. Durante o período de suspensão, ficará vedada qualquer comunicação entre licitantes sobre aspectos relacionados ao certame, bem como a divulgação de informações sobre lances ofertados ou estratégias comerciais, sob pena de desclassificação dos envolvidos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.9.3. No reinício da sessão suspensa, todos os lances anteriormente ofertados e aceitos pelo sistema permanecerão válidos, retomando-se a disputa exatamente do ponto em que foi interrompida, sem prejuízo para qualquer licitante e mantendo-se inalteradas as condições competitivas existentes no momento da suspensão.

11.10. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 11.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.15.2. Empresas brasileiras;
- 11.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.17. A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:
- 11.17.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.19. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.
- 11.20. A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 11.21. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 11.22. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 11.23. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 11.24. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- 11.25. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.26. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);

12.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

12.7. Será declarada DESCCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

12.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

12.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

12.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

12.7.4. Contiver vícios insanáveis;

12.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.7.7. Considerar-se-á INEXEQUÍVEL a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

b) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa (estudos setoriais);
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

c) Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. A empresa licitante, na condição de participante do certame através do sistema eletrônico LICITANET, obriga-se a declarar expressamente em sua proposta inicial, sob as penalidades legais cabíveis, que até a data de abertura da sessão pública não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. O licitante permanece ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração eventuais ocorrências posteriores que possam comprometer sua capacidade de habilitação ou execução contratual.

13.2. Os documentos de habilitação não deverão ser apresentados no momento do cadastro da proposta inicial, sendo exigidos exclusivamente do licitante melhor classificado após o encerramento da fase de disputa de lances, em estrita observância ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática visa agilizar o procedimento licitatório e reduzir custos operacionais, concentrando a análise documental apenas no fornecedor efetivamente selecionado.

13.3. O licitante melhor classificado será convocado através do sistema de mensagens da plataforma eletrônica LICITANET para apresentação dos documentos de habilitação no prazo improrrogável de duas horas contadas da convocação oficial. O descumprimento deste prazo acarretará preclusão automática do direito à habilitação e inabilitação sumária do licitante, com convocação imediata do segundo colocado para o mesmo procedimento.

13.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de maneira individual através de upload no sistema eletrônico, devendo comprovar integralmente a regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante, nos termos das exigências estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Cada documento deverá ser inserido no campo específico correspondente à sua natureza e finalidade comprobatória.

13.5. A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos de habilitação referentes à mesma sede e igualdade de CNPJ utilizado na proposta, observando-se que se da matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se de filial, todos da mesma filial. Excetuam-se desta regra os documentos que pela própria natureza sejam válidos para matriz e filiais ou aqueles que comprovadamente sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, sendo o contrato celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos previdenciários e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for devidamente comprovada através de documentação oficial a centralização do recolhimento dessas contribuições pela empresa. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração específica do órgão competente ou documento equivalente que ateste tal centralização.

13.7. Documentos obtidos através de sítios eletrônicos oficiais que estejam condicionados à verificação de autenticidade via internet terão sua validade confirmada pelo Agente de Contratação através de consulta

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

direta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores. Esta verificação será realizada durante a análise da habilitação, constituindo procedimento obrigatório para aceitação de certidões e documentos obtidos eletronicamente.

13.8. Caso seja apresentado documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se acompanhado da respectiva tradução para o português, elaborada por tradutor juramentado e devidamente registrada no órgão competente. A ausência de tradução juramentada acarretará desconformidade documental e conseqüente inabilitação do licitante por descumprimento dos requisitos editalícios.

13.9. Todo documento apresentado deverá estar rigorosamente dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor. Na hipótese de o documento não constar expressamente prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação específica do órgão emissor que estabeleça sua vigência temporal. Na ausência de tal declaração ou regulamentação oficial, o documento será considerado válido pelo prazo máximo de trinta dias corridos contados da data de sua emissão.

13.10. Para fins de habilitação, deverá ser considerada como marco temporal de referência para validade dos documentos a data de abertura da sessão pública do certame, ainda que a convocação para apresentação da documentação seja realizada em momento posterior, conforme estabelecido nos artigos 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021. Esta regra assegura segurança jurídica e isonomia entre os licitantes quanto aos requisitos temporais de habilitação.

13.11. É dever exclusivo da empresa licitante manter atualizados todos os documentos necessários à habilitação para que estejam válidos e vigentes na data de abertura da sessão pública, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por documentos vencidos ou irregulares apresentados pelo licitante. A desatualização documental constituirá motivo suficiente para inabilitação sumária.

13.12. Se o licitante melhor classificado não atender integralmente às exigências habilitatórias no prazo estabelecido, o Agente de Contratação convocará imediatamente o licitante subseqüente na ordem de classificação, procedendo à verificação de sua habilitação mediante convocação através do sistema eletrônico. Este procedimento será repetido sucessivamente, se necessário, até a identificação de licitante que atenda completamente aos requisitos editalícios, sendo este declarado vencedor do certame.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação direta pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal e suficiente de prova da regularidade do licitante. Esta verificação eletrônica dispensa a apresentação física de certidões quando seja possível a consulta online em tempo real da situação do licitante junto aos órgãos competentes.

13.14. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.443/2021-Plenário, a vedação prevista no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao sistema eletrônico no momento da convocação. Nestas circunstâncias específicas, poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir complementação documental, desde que as condições habilitatórias já existissem na data de referência do certame.

13.15. Verificado o atendimento integral de todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a apresentação tempestiva e regular de toda a documentação de habilitação exigida, o licitante será formalmente declarado vencedor do certame. A declaração de vencedor constituirá ato administrativo definitivo quanto à fase habilitatória, ressalvada a possibilidade de recursos nos termos legais aplicáveis.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.13.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

13.13.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.13.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.13.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

13.13.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de seus respectivos administradores.

13.13.6. CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida no máximo até 30 dias antes da abertura do certame;

13.13.7. CERTIDÃO ESPECÍFICA expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida no máximo até 30 dias antes da abertura do certame.

13.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.14.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação relacionada exclusivamente aos requisitos estabelecidos no artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer exigência que extrapole os limites legais ou constitua restrição indevida à participação dos interessados no presente certame.

13.14.2. Para comprovação de aptidão técnica operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, limitada à parcela de maior relevância técnica correspondente a cinquenta por cento do valor da contratação, conforme estabelecido no artigo 67, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.14.3. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão comprovar a execução de serviços de cenografia, decoração temática ou montagem de estruturas temporárias para eventos culturais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme previsão do artigo 67, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021. Será admitida para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que devidamente comprovada a simultaneidade das execuções.

13.14.4. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas ao valor correspondente a cinquenta por cento da contratação, em conformidade com o artigo 67, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.14.5. A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ser feita por meio de certidão ou atestado fornecido pelo conselho profissional competente, desde que baseado em certidão de acervo técnico, ou através de declaração de experiência prévia devidamente comprovada, observando-se estritamente as limitações estabelecidas no artigo 67, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.14.6. O licitante deverá apresentar declaração assinada por representante legal com indicação expressa e qualificação completa de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação, devendo conter minimamente um arquiteto devidamente registrado no Conselho de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Arquitetura e Urbanismo, conforme artigo 2º, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 21/2012, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços.

13.14.7. A declaração de indicação da equipe técnica deverá conter obrigatoriamente a anuência expressa dos profissionais indicados, manifestada através de assinatura própria ou procuração específica, concordando formalmente com suas respectivas indicações para acompanhar os serviços objeto da presente licitação, em atendimento aos princípios da responsabilidade técnica e transparência administrativa.

13.14.8. O licitante deverá apresentar relação detalhada dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, especificando contratos em andamento, vínculos profissionais existentes e demais obrigações que possam interferir na dedicação integral ou parcial dos profissionais indicados ao objeto contratado.

13.14.9. Deverá ser apresentada pelos profissionais responsáveis técnicos indicados pelo licitante a seguinte documentação comprobatória: prova de registro no conselho profissional competente vigente e regular; comprovação de vínculo empregatício atual com o licitante ou compromisso formal de contratação futura; e atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência em serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

13.14.10. A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais com o licitante observará as seguintes modalidades: para sócios, apresentação do contrato social ou estatuto social devidamente registrado; para diretores, apresentação da ata de eleição e posse da diretoria registrada no órgão competente; para empregados, apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços celebrado conforme legislação civil; e para profissionais sem vínculo atual, declaração de compromisso futuro assinada pelo representante legal e pelo profissional, conforme Acórdão nº 1.447/2015 do TCU - Plenário.

13.14.11. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter obrigatoriamente razão social completa, CNPJ, endereço, dados para contato, nome e cargo do emitente, período de execução dos serviços, descrição detalhada dos serviços prestados e valores envolvidos. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial, pelo próprio licitante, ou que não especifiquem claramente o profissional responsável pela execução técnica dos serviços.

13.14.12. Serão rejeitados atestados de fiscalização, supervisão, controle tecnológico, assessorias técnicas ou similares, bem como aqueles emitidos por pessoas físicas, conforme orientação do Acórdão nº 927/2021 do TCU - Plenário. Os atestados deverão comprovar efetiva execução de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto licitado, demonstrando capacidade operacional e responsabilidade técnica do profissional indicado.

13.14.13. As Certidões de Acervo Técnico emitidas pelos conselhos profissionais competentes somente serão aceitas quando do tipo "com registro de atestado", devendo fazer referência expressa aos atestados que lhes deram origem e conter informações suficientes para verificação da compatibilidade técnica com o objeto da licitação.

13.14.14. Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração, conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo os licitantes disponibilizar prontamente, quando solicitadas, todas as informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos documentos apresentados. A recusa em fornecer esclarecimentos ou a comprovação de falsidade documental acarretará inabilitação sumária.

13.14.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que haja compatibilidade com o CNPJ utilizado para fins de habilitação. A experiência técnica comprovada através de diferentes estabelecimentos da mesma pessoa jurídica será considerada válida para fins de qualificação, observadas as demais exigências editalícias.

13.14.16. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida sua substituição durante a vigência contratual por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

apresentação da mesma documentação de qualificação técnico-profissional exigida para o responsável técnico original.

13.14.17. É vedada a exigência de comprovação de experiência prévia na Administração Pública ou de atestados de boa conduta de dirigentes da pessoa jurídica, conforme expressa determinação do artigo 67, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica limitar-se-á exclusivamente aos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao objeto contratado, preservando-se a ampla participação de interessados no certame.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.15. A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.15.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

13.15.2. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

13.15.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.15.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

13.15.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.15.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

13.15.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

13.15.7. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (se houver), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.15.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.16. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.16.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.16.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

13.16.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

13.16.2. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável**, onde se encontrem transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

13.16.2.1. A boa situação financeira da licitante será verificada pela comissão com base nos documentos apresentados conforme o item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

13.16.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

14.16.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos itens/lotos arrematados;

13.16.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

13.16.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

13.16.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

13.16.8. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida à atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ou Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

13.16.9. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo próprio sistema, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

13.17. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

13.18. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

13.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.20. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

13.21. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

13.22. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

14. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

14.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

14.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 14.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

14.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

14.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

14.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

14.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;

16.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

16.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;

17.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;

17.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;

17.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

18.1. A vigência do contrato decorrente deste certame respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 30/06/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

18.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA/RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 22.2.4. Multa:
- 22.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
- 22.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- 22.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- 22.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- 22.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 22.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 22.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 22.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e de IMPUGNAÇÃO referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma LICITANET;

23.1.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

23.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

23.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações;

23.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 23.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;
- 23.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 23.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 23.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 23.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes;
- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 24.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- 24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;
- 24.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 24.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema, no endereço constante neste Edital ou via e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;
- 24.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 24.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 24.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Araripina/PE, 27 de maio de 2025.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de cenografia, decoração temática e instalação de portais de entrada destinados ao São João 2025, a ser realizado no Parque Três Vaqueiros, na Área de Ativação de Eventos do Município de Araripina/PE, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

1.2. A natureza do objeto compreende serviços especializados de cenografia temporária que incluem desenvolvimento de projeto executivo detalhado, fornecimento integral de materiais, montagem completa de infraestrutura cenográfica em área de cinco mil metros quadrados, instalação de sistema integrado de iluminação decorativa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, e desmontagem programada com restauração das condições originais do local.

1.3. Os quantitativos específicos abrangem estruturas metálicas galvanizadas para sustentação com capacidade adequada às condições climáticas locais, painéis decorativos em MDF com corte personalizado e acabamento em tinta poliuretânica automotiva, revestimentos têxteis impermeabilizados com proteção ultravioleta, sistema de iluminação LED certificado para uso externo, portais de entrada monumentais e elementos decorativos complementares que proporcionem ambientação temática adequada às tradições juninas nordestinas.

1.4. O prazo contratual estabelecido é de quarenta e oito dias corridos para execução completa dos serviços, compreendendo mobilização e planejamento de quatorze a quinze de junho de dois mil e vinte e cinco, montagem das estruturas cenográficas de dezesseis a dezenove de junho, instalação dos elementos decorativos de dezoito a vinte e um de junho, acabamento e vistoria final de vinte e um a vinte e três de junho, manutenção durante o evento de vinte e quatro a vinte e oito de junho, e desmontagem com restituição das condições originais de vinte e nove de junho a primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que evidenciou a necessidade pública de valorizar as manifestações culturais tradicionais do município de Araripina-PE, especificamente a festividade junina que constitui elemento identitário fundamental da cultura nordestina e significativo vetor de desenvolvimento econômico e turístico local.

2.2. O problema identificado consiste na ausência de infraestrutura cenográfica adequada para realização do São João dois mil e vinte e cinco, evento tradicional que mobiliza toda a comunidade e atrai visitantes regionais. A carência de ambientação temática profissional tem limitado o potencial turístico e econômico do evento, reduzindo sua capacidade de gerar oportunidades de renda para diversos segmentos da população local.

2.3. A solução proposta através desta contratação atende múltiplos interesses públicos convergentes: fortalecimento da identidade cultural através da valorização das tradições juninas, dinamização da economia municipal pelo estímulo ao turismo de eventos, geração de oportunidades de trabalho para diversos segmentos populacionais, promoção da imagem institucional do município como destino turístico cultural, e criação de espaço qualificado para manifestações artísticas comunitárias.

2.4. A viabilidade técnica e econômica foi devidamente comprovada através de análise mercadológica abrangente, considerando as características do local de execução, as necessidades operacionais específicas do evento e os recursos orçamentários disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo dezoito, parágrafo primeiro, inciso primeiro, da Lei número quatorze mil cento e trinta e três de dois mil e vinte e um.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução técnica adotada consiste em sistema integrado de cenografia temporária que combina elementos estruturais, decorativos e luminotécnicos para criar ambientação temática envolvente e segura, adequada às características culturais do São João nordestino e às expectativas do público participante, considerando todo o ciclo de vida desde a concepção até a desmontagem final.

3.2. O conceito cenográfico baseia-se na valorização de elementos tradicionais da cultura junina reinterpretados através de linguagem visual contemporânea que dialogue harmonicamente com diferentes gerações de participantes. A distribuição espacial dos elementos considera a criação de ambientes temáticos interligados que proporcionem experiência imersiva aos visitantes, respeitando fluxos de circulação e requisitos de segurança.

3.3. A solução estrutural adota sistema modular de metalon galvanizado que permite flexibilidade na composição dos elementos, rapidez na montagem através de conexões padronizadas, resistência adequada às condições climáticas regionais e facilidade de manutenção durante o evento. Os revestimentos em MDF com acabamento automotivo e tecidos impermeabilizados garantem durabilidade e qualidade estética durante todo o período de exposição.

3.4. O sistema de iluminação LED integrado proporciona eficiência energética superior aos sistemas convencionais, versatilidade para criação de diferentes ambientes luminosos, baixa geração de calor reduzindo riscos operacionais e facilidade de controle para programação de efeitos visuais. A integração harmônica de todos os elementos resulta em solução técnica coesa, funcional e esteticamente impactante.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica operacional comprovada para execução de serviços de cenografia em eventos de grande porte, demonstrada através de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência em montagens temporárias com área mínima de três mil metros quadrados, complexidade técnica equivalente e padrões de qualidade compatíveis com o objeto licitado.

4.2. A qualificação técnico-profissional exigirá disponibilização de equipe multidisciplinar composta minimamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada em projetos cenográficos, cenógrafo ou designer com formação específica e portfólio demonstrativo, eletricista responsável com certificação para instalações elétricas temporárias, e equipe de montadores especializados em estruturas metálicas e decorativas.

4.3. Os materiais especificados deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos, incluindo perfis metálicos galvanizados com tratamento anticorrosivo e resistência estrutural certificada, chapas de MDF com acabamento em tinta poliuretânica automotiva resistente às intempéries, tecidos impermeabilizados com proteção ultravioleta e certificação de qualidade, fitas LED neon flex certificadas para uso externo com grau de proteção adequado, e cabos de aço estrutural galvanizados com capacidade de carga compatível com as solicitações previstas.

4.4. Os requisitos de segurança compreendem elaboração e implementação de plano específico de segurança do trabalho, fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, dimensionamento estrutural compatível com as condições climáticas regionais incluindo cargas de vento, e instalações elétricas executadas conforme normas técnicas vigentes com proteção adequada contra choques elétricos e sobrecargas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual será desenvolvida através de regime de empreitada por preços unitários, considerando a natureza heterogênea dos serviços que abrangem diferentes categorias de materiais e atividades com especificações técnicas distintas, quantitativos bem definidos e necessidade de flexibilidade na gestão contratual para eventuais ajustes dentro dos limites legais.

5.2. A fase inicial de mobilização e planejamento compreenderá finalização do projeto executivo com adequações necessárias às condições locais específicas, aquisição e preparação logística de todos os

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

materiais necessários, mobilização da equipe técnica especializada e equipamentos indispensáveis à execução, e obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

5.3. A etapa de montagem das estruturas será executada seguindo cronograma técnico detalhado que priorize a segurança operacional e a eficiência executiva, iniciando pela instalação das estruturas metálicas de sustentação, seguida pela fixação dos painéis decorativos, aplicação dos revestimentos têxteis, instalação do sistema de iluminação decorativa, e montagem dos portais de entrada monumentais.

5.4. Durante todo o período do evento, a contratada manterá equipe técnica especializada em regime de plantão para execução de manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos cenográficos, assegurando funcionamento adequado dos sistemas, conservação da qualidade estética, e pronto atendimento a eventuais emergências ou necessidades de reparo que possam surgir.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão contratual será exercida por servidor público designado como gestor do contrato, preferencialmente ocupante de cargo de chefia na área demandante, com competência para coordenação entre as áreas envolvidas, autorização de pagamentos após atesto do fiscal, gestão de eventuais alterações contratuais e interlocução institucional com a contratada, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.

6.2. A fiscalização técnica será exercida por servidor efetivo com formação compatível com o objeto contratado, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou profissional com experiência comprovada em gestão de eventos e montagens cenográficas, responsável pelo acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos trabalhos e verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

6.3. São atribuições específicas do fiscal técnico acompanhar presencialmente a execução física dos serviços, verificar rigorosamente a conformidade dos materiais com as especificações contratuais, supervisionar os métodos executivos empregados assegurando qualidade e segurança, atestar as medições dos serviços efetivamente executados, e registrar sistematicamente todas as ocorrências relevantes em livro próprio.

6.4. A gestão contratual incluirá implementação de indicadores de desempenho relacionados à qualidade técnica dos serviços, cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos, adequação dos materiais empregados às especificações, observância das normas de segurança do trabalho, e nível de satisfação com os resultados obtidos. Estes indicadores servirão como instrumentos de avaliação contínua e subsidiarão decisões relacionadas a eventuais prorrogações ou futuras contratações.

6.5. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

6.6. A Gestão/Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Cultura, através do servidor LÍDIO JOSÉ SANTIGO MUNIZ FALCÃO, Secretário de Cultura - Portaria Nº 329/2025. O mesmo será o responsável pela fiscalização da contratação, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atestando e fiscalizando a execução dos serviços;

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão processados mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas de relatório detalhado de medição dos serviços executados, elaborado pelo fiscal do contrato e aprovado pela autoridade competente, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido e as

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

condições previstas nos artigos cento e quarenta e um a cento e quarenta e seis da Lei número quatorze mil cento e trinta e três.

7.2. A liberação dos recursos observará o progresso físico efetivamente verificado através de medições presenciais, sendo processada em sete etapas correspondentes às fases de execução: mobilização e planejamento com seis por cento do valor total, aquisição de materiais com dezanove por cento, montagem de estruturas com vinte e dois por cento, instalação de elementos decorativos com vinte e cinco por cento, acabamento e vistoria final com doze por cento, manutenção durante evento com quatro por cento, e desmontagem com restituição representando doze por cento do valor contratado.

7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da documentação exigida e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado. O processamento dos pagamentos será condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços mediante atesto formal do fiscal do contrato.

7.4. As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços executados conforme planilha contratual, especificar as quantidades realizadas com precisão, apresentar valores unitários e totais rigorosamente compatíveis com os preços contratados, e estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, garantindo conformidade integral com as exigências legais e contratuais aplicáveis.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através de Pregão Eletrônico, modalidade que se justifica pela natureza comum dos serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado, promovendo ampla competitividade e transparência no processo seletivo.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, fundamentado na natureza integrada dos serviços cenográficos que constituem conjunto indissociável funcionando harmonicamente como unidade estética e operacional, assegurando responsabilidade técnica consolidada e economia de escala na execução integrada dos serviços.

8.3. O modo de disputa será aberto e fechado, considerando a complexidade técnica do objeto cenográfico que demanda equilíbrio entre transparência competitiva da fase aberta e estratégias diferenciadas da fase fechada, maximizando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. A qualificação técnica exigirá comprovação de capacidade operacional para execução de serviços de natureza e complexidade similares, apresentação de atestados de capacidade técnica, disponibilização de equipe técnica qualificada, e demonstração de recursos materiais adequados à execução do objeto, observando estritamente os limites estabelecidos no artigo sessenta e sete da Lei de Licitações.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR COM PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado para a presente contratação foi elaborado mediante pesquisa de mercado abrangente e consulta a sistemas oficiais de referência de custos, observando metodologia estabelecida no artigo vinte e três da Lei número quatorze mil cento e trinta e três, e terá caráter sigiloso fundamentado na estratégia de preservação da competitividade do certame.

9.2. A composição orçamentária integra três fontes distintas de precificação para assegurar maior precisão na estimativa: consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para itens padronizados de construção civil temporária, cotações direcionadas no mercado especializado para materiais específicos de cenografia, e composições de custos elaboradas especificamente para serviços não contemplados em sistemas de referência convencionais.

9.3. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas aplicado corresponde a dezanove vírgula setenta por cento, calculado conforme metodologia estabelecida pelo Decreto número sete mil novecentos e oitenta e três e Acórdão número dois mil seiscentos e vinte e dois do Tribunal de Contas da União, contemplando

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

administração central, seguros e garantias, riscos operacionais, despesas financeiras, lucro empresarial e tributos incidentes.

9.4. O orçamento sigiloso permanecerá disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo, sendo sua divulgação aos licitantes realizada imediatamente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, assegurando transparência posterior sem comprometimento da estratégia competitiva adotada pela Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros necessários à execução da contratação estão adequadamente consignados na Lei Orçamentária Anual de dois mil e vinte e cinco, especificamente na dotação orçamentária destinada às ações de valorização da cultura local e promoção de eventos culturais, assegurando disponibilidade financeira para cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.2. A contratação harmoniza-se especificamente no programa de fortalecimento das manifestações culturais tradicionais, e com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias que prevê ações específicas para desenvolvimento do turismo cultural municipal.

10.3. O cronograma de desembolsos foi estruturado de forma compatível com o fluxo de caixa municipal e as projeções de arrecadação, assegurando que os pagamentos contratuais não comprometam o equilíbrio financeiro da Administração nem prejudiquem o atendimento de outras demandas prioritárias do município.

10.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
4.122.406.2.17	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações:

11.1. DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria de Administração e Planejamento ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo(s).

11.2. DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no produto;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- c) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- e) Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- f) Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão contratual será estruturada através de sistemática de acompanhamento que contempla vistorias técnicas periódicas, reuniões de coordenação entre as equipes da Administração e do contratado, elaboração de relatórios de acompanhamento e adoção de medidas corretivas tempestivas sempre que identificados desvios em relação ao planejamento estabelecido.

12.2. Será implementado sistema de indicadores de desempenho que permita avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados, incluindo indicadores de cumprimento de prazos, adequação técnica dos materiais, observância das normas de segurança, e satisfação com os resultados obtidos, servindo como instrumentos de gestão e melhoria contínua.

12.3. O recebimento dos serviços será processado em duas etapas sequenciais, compreendendo recebimento provisório mediante vistoria técnica de cada fase executiva e recebimento definitivo após conclusão integral dos serviços incluindo desmontagem e restauração das condições originais do local, conforme procedimentos estabelecidos no artigo cento e quarenta da Lei de Licitações.

12.4. A gestão de riscos contemplará monitoramento sistemático dos principais fatores que possam impactar a execução contratual, incluindo condições climáticas adversas, disponibilidade de materiais especializados, adequação da equipe técnica, e cumprimento de prazos críticos, com implementação de planos de contingência para situações identificadas como de maior probabilidade ou impacto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, e validado por seu titular, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina/PE, 20 de maio de 2025.

FELIPE ALENCAR CAVALCANTE
Secretário de Administração, Gestão de Patrimônio
Portaria Nº 291/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - CNPJ:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
------	-----------	-------	------	--------------	--------------

3.1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxx (xxxxxx).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 - Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, tais como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 00x/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, ONDE, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
CONTRATO Nº 0xx/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo seu Secretário de Finanças, o Sr. **RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA**, designado através da Portaria Nº 393/2025, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8987/95, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e nº 147/2014 e nº 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, DECORAÇÃO TEMÁTICA E INSTALAÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA DESTINADOS AO SÃO JOÃO 2025, A SEREM REALIZADOS NO PARQUE TRÊS VAQUEIROS, NA ÁREA DE ATIVAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
4.122.406.2.17	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. A vigência do contrato respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 30/06/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

4.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica operacional comprovada para execução de serviços de cenografia em eventos de grande porte, demonstrada através de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência em montagens temporárias com área mínima de três mil metros quadrados, complexidade técnica equivalente e padrões de qualidade compatíveis com o objeto licitado.

5.2. A qualificação técnico-profissional exigirá disponibilização de equipe multidisciplinar composta minimamente por engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada em projetos cenográficos, cenógrafo ou designer com formação específica e portfólio demonstrativo, eletricista responsável com certificação para instalações elétricas temporárias, e equipe de montadores especializados em estruturas metálicas e decorativas.

5.3. Os materiais especificados deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos, incluindo perfis metálicos galvanizados com tratamento anticorrosivo e resistência estrutural certificada, chapas de MDF com acabamento em tinta poliuretânica automotiva resistente às intempéries, tecidos impermeabilizados com proteção ultravioleta e certificação de qualidade, fitas LED neon flex certificadas para uso externo com grau de proteção adequado, e cabos de aço estrutural galvanizados com capacidade de carga compatível com as solicitações previstas.

5.4. Os requisitos de segurança compreendem elaboração e implementação de plano específico de segurança do trabalho, fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, dimensionamento estrutural compatível com as condições climáticas regionais incluindo cargas de vento, e instalações elétricas executadas conforme normas técnicas vigentes com proteção adequada contra choques elétricos e sobrecargas.

5.5. A execução contratual será desenvolvida através de regime de empreitada por preços unitários, considerando a natureza heterogênea dos serviços que abrangem diferentes categorias de materiais e atividades com especificações técnicas distintas, quantitativos bem definidos e necessidade de flexibilidade na gestão contratual para eventuais ajustes dentro dos limites legais.

5.6. A fase inicial de mobilização e planejamento compreenderá finalização do projeto executivo com adequações necessárias às condições locais específicas, aquisição e preparação logística de todos os materiais necessários, mobilização da equipe técnica especializada e equipamentos indispensáveis à execução, e obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

5.7. A etapa de montagem das estruturas será executada seguindo cronograma técnico detalhado que priorize a segurança operacional e a eficiência executiva, iniciando pela instalação das estruturas metálicas de sustentação, seguida pela fixação dos painéis decorativos, aplicação dos revestimentos têxteis, instalação do sistema de iluminação decorativa, e montagem dos portais de entrada monumentais.

5.8. Durante todo o período do evento, a contratada manterá equipe técnica especializada em regime de plantão para execução de manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos cenográficos, assegurando funcionamento adequado dos sistemas, conservação da qualidade estética, e pronto atendimento a eventuais emergências ou necessidades de reparo que possam surgir.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

6.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

6.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade, das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Prefeitura Municipal de Araripina/PE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1. A gestão contratual será exercida por servidor público designado como gestor do contrato, preferencialmente ocupante de cargo de chefia na área demandante, com competência para coordenação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

entre as áreas envolvidas, autorização de pagamentos após atesto do fiscal, gestão de eventuais alterações contratuais e interlocução institucional com a contratada, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.

7.2. A fiscalização técnica será exercida por servidor efetivo com formação compatível com o objeto contratado, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou profissional com experiência comprovada em gestão de eventos e montagens cenográficas, responsável pelo acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos trabalhos e verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

7.3. São atribuições específicas do fiscal técnico acompanhar presencialmente a execução física dos serviços, verificar rigorosamente a conformidade dos materiais com as especificações contratuais, supervisionar os métodos executivos empregados assegurando qualidade e segurança, atestar as medições dos serviços efetivamente executados, e registrar sistematicamente todas as ocorrências relevantes em livro próprio.

7.4. A gestão contratual incluirá implementação de indicadores de desempenho relacionados à qualidade técnica dos serviços, cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos, adequação dos materiais empregados às especificações, observância das normas de segurança do trabalho, e nível de satisfação com os resultados obtidos. Estes indicadores servirão como instrumentos de avaliação contínua e subsidiarão decisões relacionadas a eventuais prorrogações ou futuras contratações.

7.5. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

7.6. A Gestão/Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Cultura, através do servidor LÍDIO JOSÉ SANTIGO MUNIZ FALCÃO, Secretário de Cultura - Portaria Nº 329/2025. O mesmo será o responsável pela fiscalização da contratação, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atestando e fiscalizando a execução dos serviços;

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações:

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar/Executar a entrega do material/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital;
- b) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- e) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria de Administração e Planejamento ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo(s).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no produto;
- c) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência/Edital e respectiva AF;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- e) Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- f) Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANSÕES/PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas todos da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina/PE, xx de xxxx de 2025.

RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE
CONTRATANTE

CONTRATADA